

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 13.156 /

“ALTERA O ANEXO I DO DECRETO Nº. 12.988, DE 10 DE JUNHO DE 2019, QUE ‘ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 10.026, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010, QUE ‘REGULAMENTA A LEI Nº 8.400, DE 12 DE SETEMBRO DE 2007, QUE ‘AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CAMPANHA DE ARRECADAÇÃO, ATRAVÉS DE SORTEIO DE PRÊMIOS, COMO MEIO DE AUXILIAR A FISCALIZAÇÃO E MELHORAR A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS NO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS”.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

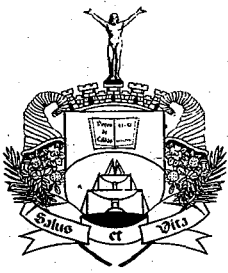
DECRETA:

Art. 1º. O Anexo I do Decreto nº. 12.988, de 10 de junho de 2019, que “Altera dispositivo do Decreto nº 10.026, de 21 de outubro de 2010, que ‘Regulamenta a Lei nº 8.400, de 12 de setembro de 2007, que ‘Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar campanha de arrecadação, através de sorteio de prêmios, como meio de auxiliar a fiscalização e melhorar a arrecadação de tributos no município de Poços de Caldas””, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I

Prêmios oferecidos na Campanha de Arrecadação/2019

- 1º. 01 (um) automóvel 1.0 0km (zero quilometro); (NR)
- 2º. 01 (uma) motocicleta tipo scooter; (NR)
- 3º. 01 (uma) TV LED 50” (cinquenta polegadas); (NR)
- 4º. 01 (um) notebook de 4 gb (quatro giga bytes); (NR)
- 5º. 01 (uma) TV LED 42” (quarenta e duas polegadas); (NR)
- 6º. 01 (um) smartphone; (NR)



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- 7º. 01 (um) notebook de 4 gb (quatro giga bytes); (NR)
- 8º. 01 (uma) TV LED 42" (quarenta e duas polegadas); (NR)
- 9º. 01 (um) smartphone; (NR)
- 10º. 01 (um) notebook de 4 gb (quatro giga bytes)."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

ALEXANDRE LINO PEREIRA

Secretário Municipal da Fazenda